



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2017



Termo de Aditamento do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2014, de 30/09/2014, firmado entre este Município e a Empresa G1 TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (CNPJ Nº 08.617.442/0001-93), que tem por objetivo a disponibilização de links e prestação de serviços de suporte técnico para otimização do acesso à Internet, pelos órgãos do Poder Executivo, o que faz nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, CNPJ Nº 01.179.647/0001-95, Estado de Goiás, já qualificado, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa G1 TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (CNPJ Nº 08.617.442/0001-93), sediada na Rua Percival Rabelo nº 274, Setor Central, Piracanjuba - GO, representada por seu sócio proprietário, Sr. LINDELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG da SSP-GO sob nº 3276279-3500756 e no CPF sob nº 838.073.651-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDO - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este Termo de Aditamento é firmado no interesse administrativo e operacional visando a otimização do acesso à internet por Órgãos do Poder Executivo, justificado pela necessidade de continuidade e economicidade e tem por fundamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

jurídico o permissivo contido nas Cláusulas II e III do Contrato aditado e o artigo 57, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Por força do item IV, subitem 4.1 do contrato e deste Termo Aditivo, a empresa contratada se compromete e se obriga fornecer tecnologia e links, bem como prestar serviços de suporte técnico para otimizar o acesso à internet por meio de interligação via fibra óptica, às Secretarias e organismos do Poder Executivo, em meio urbano e rural, conforme discriminação seguinte:

(discriminar na forma como está no Termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR CONTRATADO

Em contrapartida pelos serviços e assistência técnica entregues, o Contratante se pagará ao contrato o preço mensal pactuado de R\$7.799,17 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Atribui-se ao presente pacto o valor global de R\$46.795,02 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), para efeitos contábeis e legais.

CLÁUSULA QUINTA - ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo fica aditado o Contrato nº 258, de 30/09/2014, com suas posteriores alterações, prorrogando-se sua vigência do dia **31 de dezembro de 2018** até **30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas, conforme o faturamento de serviços por unidade administrativa, à conta das consignações orçamentárias:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- 22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 – Ficha 83 – Secretaria Municipal de Administração.
- 22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.39 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Educação.
- 67.01.08.244.0807.2050 3.3.90.39 – Ficha 658 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMO – CONDIÇÕES GERAIS

Fica mantidas as demais condições e cláusulas do contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Piracanjuba, 28 de dezembro do ano 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

GI TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
Lindelson Ribeiro de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

01 CPF: 04051837122

02 CPF: 211 904 961.00